



PROCESSO Nº 1256/14

PROTOCOLO Nº 13.384.049-4

PARECER CEE/CES Nº 10/15

APROVADO EM 25/03/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela UNIOESTE, no *campus* de  
Foz do Iguaçu.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 1035/14, de 06/11/14 (fls. 71) e Informação Técnica nº 109/14 - CES/SETI (fls. 70), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 784/14, de 22/10/14 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

#### **1.1 Dados da Instituição de Ensino Superior**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sediada em Cascavel, na Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/PR nº 137/94.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6948/10, de 05/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/05/10 a 05/05/15.



PROCESSO Nº 1256/14

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, atualizado pela Resolução nº 377/2007-CEPE/UNIOESTE, em vigor desde 2008, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.362 (três mil, trezentas e sessenta e duas) horas  
Vagas anuais: 40 (quarenta)  
Turno de funcionamento: período noturno  
Regime de matrícula: seriado anual  
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 31 e 32)

Código	Disciplina	Pré-requisito código	Carga Horária					Forma de oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCD	Sem/Anual
<b>1º ano</b>								
1	Sociologia		68	56	-	-	12	A
2	Psicologia da Educação I		136	116	-	-	20	A
3	Filosofia		68	68	-	-		A
4	Metodologia da Pesquisa em Educação		68	56	-	-	12	A
5	Organização do Trabalho Pedagógico I		136	116	-	-	20	A
6	Didática I		68	56	-	-	12	A
7	História da Educação I		136	116	-	-	20	A
<b>Subtotal</b>			<b>680</b>	<b>584</b>			<b>96</b>	
<b>2º ano</b>								
8	Educação e Sociedade		136	116	-	-	20	A
9	Psicologia da Educação II		68	56	-	-	12	A
10	Filosofia da Educação		136	136	-	-		A
11	Organização do Trabalho Pedagógico II		102	82	-	-	20	A
12	História da Educação II		68	68	-	-	-	A
13	Didática II		102	82	-	-	20	A



PROCESSO Nº 1256/14

14	Prática de Ensino I sob forma de Estágio Supervisionado		136	68	68	-	-	A
15	Disciplina Optativa*		68	56	-	-	12	S
<b>Subtotal</b>			<b>816</b>	<b>664</b>	<b>68</b>	<b>-</b>	<b>84</b>	
<b>3º ano</b>								
16	Política Educacional I		68	56	-	-	12	A
17	Alfabetização		136	116	-	-	20	A
18	Prática de Ensino II sob forma de Estágio Supervisionado		170	68	102	-	-	A
19	Organização do Trabalho Pedagógico III		102	82	-	-	20	A
20	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil I		68	56	-	-	12	A
21	Teoria e prática do ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental I		102	82	-	-	20	A
22	Linguagem de Sinais e Educação da Pessoa Surda		68	56	-	-	12	A
23	Educação e Trabalho		68	56	-	-	12	A
<b>Subtotal</b>			<b>782</b>	<b>572</b>	<b>102</b>	<b>-</b>	<b>108</b>	
<b>4º ano</b>								
24	Política Educacional II		102	82	-	-	20	A
25	Fundamentos da Educação Especial		68	56	-	-	12	A
26	Fundamentos teóricos e Metodológicos da Educação Infantil II		136	116	-	-	20	A
27	Educação de Jovens e Adultos		68	56	-	-	12	A
28	Prática de Ensino III sob forma de Estágio Supervisionado		170	34	136	-	-	A
29	Teoria e prática do ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental II		272	222	-	-	50	A
30	Trabalho de Curso		68	-	68	-	-	A
<b>Subtotal</b>			<b>884</b>	<b>566</b>	<b>204</b>	<b>-</b>	<b>114</b>	
<b>TOTAL DE DISCIPLINAS</b>			<b>3.162</b>	<b>2.386</b>	<b>374</b>	<b>-</b>	<b>402</b>	
31	Atividades Complementares		200	-	200	-	-	
<b>TOTAL DO CURSO</b>			<b>3.362</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

( Retificação feita pela Resolução nº 229/2009-CEPE, de 9 de novembro de 2009).

### 1.3 Objetivos do curso

O curso de pedagogia, da UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu, tem como finalidade a formação plena e integral de profissionais da educação, para atuar no sistema educacional brasileiro, no ensino fundamental e médio. O estudo da pedagogia deverá ser o estudo das ciências dos meios para conduzir o ser humano a um conhecimento específico e, naturalmente, a ciência da organização para a viabilização de tal conhecimento.

(fl. 19)



PROCESSO Nº 1256/14

#### **1.4 Perfil Profissional do egresso**

Profissional articulador do trabalho pedagógico, seja no ensino, na organização do sistema e políticas educacionais e das unidades escolares, na pesquisa e produção do conhecimento referente à educação, seja nos projetos educacionais formais e não-formais, tendo a docência como referência em sua formação.

Pedagogo articulador do trabalho pedagógico, para atuação na Administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica das unidades escolares e educativas.

Pedagogo docente para a Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e disciplinas pedagógicas do Ensino Médio.

(fl. 26)

#### **1.5 Coordenadora do Curso (fl. 10)**

A instituição indicou como coordenador do curso a Professora, Silvana Aparecida de Souza, Graduada em Pedagogia (1987) – Faculdade de Jandaia do Sul – FAFIJAN, Mestre em Educação (2000) – Universidade Federal do Paraná– UFPR, e Doutora em Educação (2008) – Universidade de São Paulo – USP, regime de trabalho TIDE.

#### **1. 6 Quadro de Docentes (fls. 12 à 15)**

O quadro de docentes é constituído de 24 (vinte e quatro) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 15 (quinze) doutores, 06 (seis) mestres e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem TIDE, 05 (cinco) possuem Regime integral (RT-40) e 01 (um) possui Regime Parcial (RT- 24).

#### **2. Mérito**

O curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 73.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente de forma parcial, havendo necessidade de ser atendida a Deliberação nº 04/13 CEE/PR que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1256/14

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 05/05/15 até 05/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.362 (três mil, trezentas e sessenta e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Archimedes Peres Maranhão  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 25 de março de 2015.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE